



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000305

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/25000305

Número / Ano	000305/2024
Data / Horário	25/03/2024 - 10:14:55
Ementa	Institui o Programa Juína Alfabetizada e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	9
Número da Matéria	9
Emitido por	operelio



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 9/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 011/2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA
JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente projeto de Lei, em anexo, que institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

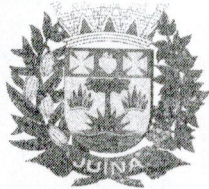
Excelência, o presente projeto ora apresentado, visa, em especial, a instituição do Programa Juína Alfabetiza, como política pública de alfabetização na idade certa, visando à implementação de ações pedagógicas de correção de defasagem da aprendizagem dos estudantes das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano, mediante formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Juína/MT.

O programa visa garantir que todos os estudantes do sistema municipal de ensino estejam alfabetizados, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em séries avançadas, através do monitoramento do desempenho dos estudantes em programa de avaliação e diagnóstico das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal e de critérios individuais de avaliação dos professores envolvidos no programa.

Como forma de incentivo aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal que serão submetidos à formação continuada e acompanhamento pedagógico, e que serão submetidos a critérios individuais de avaliação e em programa de avaliação e diagnóstico dos estudantes das respectivas turmas, cria-se a gratificação fixa e anual no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por professor, sendo dividido em 100 pontos com valor financeiro de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto.

Para definição dos critérios para a participação do programa assim como do recebimento da gratificação, o regulamento será criado por comissão a ser formada por representante do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Educação da Câmara Municipal, do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP-MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Como se vê, Senhor Presidente, trata-se de assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de implementação de ações pedagógicas da rede municipal de educação.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 9/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

Diante do exposto, o projeto de Lei encaminhado mediante esta propositura é constitucional e legal, razão pela qual merece aprovação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Portanto, vislumbrando que o proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

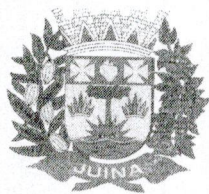
Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 25 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 9/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 9 /2024

Institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Juína Alfabetiza, como política pública de alfabetização na idade certa, visando a implementação de ações pedagógicas de correção de defasagem da aprendizagem dos estudantes das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano, mediante formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Juína/MT.

Art. 2º Fica instituída gratificação fixa e anual no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por professor, sendo dividido em 100 pontos com valor financeiro de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto, para os professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, cuja atuação esteja vinculada ao programa Alfabetiza - MT criado pela Lei Estadual n. 11.485 de 28 de julho de 2021 e que atendam os seguintes critérios:

I - Critérios de avaliação individual totalizando até 70 (setenta) pontos, assim distribuído:

- a) presença em efetivo exercício: de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos;
- b) pontualidade: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;
- c) participação em formação: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;
- d) participação em reunião pedagógica, atividades escolares e projetos: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;
- e) participação em registros escolares e relatórios: de 00 (zero) a 10 (trinta) pontos.

II - Critérios de desempenho em programa de avaliação e diagnóstico dos estudantes das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino totalizando de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. O professor fará jus a gratificação prevista no caput no percentual de pontos que atingir, sendo o limite máximo a pontuação de 100 (cem) pontos previstas nos incisos I e II.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PL 019/2024



Art. 3º A gratificação instituída no art. 2º será paga, em parcela única, no mês de dezembro aos professores em efetivo exercício que cumprirem os critérios de avaliação e estiverem vinculados a Administração Municipal e nas turmas iniciais no mês de pagamento.

Parágrafo único. O valor recebido a título de gratificação tem natureza indenizatória, e não será incorporado na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 4º Os critérios para a participação do programa assim como do recebimento da gratificação serão regulamentados por comissão a ser formada por representante do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Educação da Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 25 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 9/2024

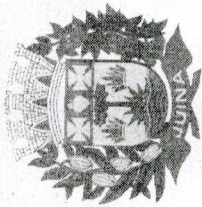


Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO I

Lei n.º _____/2024

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

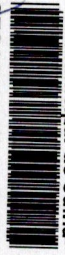
Descrição do Evento: Criação da gratificação indenizatória fixa e anual no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os professores das turmas de Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, cuja atuação esteja vinculada ao Programa Alfabetiza – MT.	
Criação:	Aperfeiçoamento:
Expansão: X	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.117/2023 de 21/12/2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.737.850,00
319013 Obrigações Patronais	5.099.100,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.843.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	8.712.717,07
TOTAL ORÇADO	81.392.767,07

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	62.852.886,17
319013 Obrigações Patronais	3.527.426,58
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.872.620,01
319113 Obrigações Patronais RPPS	8.701.167,32

Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína-MT - Cx. Postal 001 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

PROTÓTIPO GERAL
Data: 16/03/2024 - 14:09:04
Legislação: 101/2000



Gerado em: 16/03/2024 - 14:09:04



(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

77.954.100,08

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento	2024	2025	2026	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.309.794,91	69.492.665,07	72.967.298,32	6.657.503,41
319013 Obrigações Patronais	2.500.000,00	2.620.000,00	2.751.000,00	251.000,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300.000,00	4.506.400,00	4.731.720,00	431.720,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	9.179.731,52	9.620.358,63	10.101.376,56	921.645,04
TOTAL DAS DESPESAS	82.289.526,43	86.239.423,70	90.551.394,88	8.261.868,45

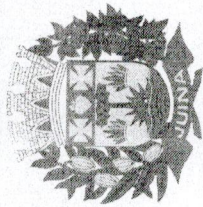
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2024	2024	2025	Total/Aumento
RCL - Prefeitura de Juína		217.360.010,73	229.206.131,31	244.700.465,79
				27.340.455,06

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.309.794,91
319013 Obrigações Patronais	2.500.000,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300.000,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	9.179.731,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	82.289.526,43

Camara Municipal de Juina - MT
Câmara Municipal de Juina - MT
PROTOCOLO GERAL 30/3/2024
PBA06030946410244
Data: 18/02/2024 - H08:03:02
Legislativo - PLO 3/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Observações:

- 1- O Presente Impacto trata da Criação de Verbas aos Professores , já considerando Revisão Geral Anual 2024 da Prefeitura Municipal de Juína;
- 2- Cabe observar, a redução da despesa de INSS Patronal Regime Geral, em virtude do benefício concedido pelo Governo Federal onde reduz a alíquota de 20% para 8%;
- 3- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 4- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT, 19 de fevereiro de 2024

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini
Contador CRC/MT 011911/O-4





MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 305/2024
Data: 25/03/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 9/2024



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO II

Lei n.º _____/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

Institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 25 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal